

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH - SEDE

**CONCURSO PÚBLICO 05/2015-EBSERH/SEDE
EDITAL Nº 08 – EBSERH – ÁREA MÉDICA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015
CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO** do CONCURSO PÚBLICO 05/2015-EBSERH/SEDE, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 5.7 do Edital de Abertura nº 02, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para o **ato de confirmação da autodeclaração como negro, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

DATA DE REALIZAÇÃO DO ATO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO: 29/10/2015 (QUINTA-FEIRA)			
LOCAL: EDIFÍCIO MULTICENTER			
ENDEREÇO: CLSW 101 - BLOCO A, ENTRADA B SALA 164 , SUDOESTE - Brasília/DF			
Nome	Inscrição	Emprego	Horário de chegada (Horário Local)
Déa Nívea Pereira Alves	79400015	MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	08h (Horário Local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento de identidade original, juntamente com uma cópia simples do mesmo.**

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 5.7.1 “O não comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.”

Art. 4º Conforme estabelecido no subitem 5.7.2 “A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto(s) tirada(s) pela equipe do Instituto AOCP no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NEWTON LIMA NETO
Presidente da Ebserh